



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 223124/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/08-MP/PGJ**

Termo de contrato administrativo para aquisição de Assinatura de Diário Oficial do Estado que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO AMAZONAS**, na forma abaixo:

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **Públio Caio Bessa Cyrino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 354.160 SESEG/AM e do CPF (MF) n.º 063.657.012-68 e, do outro, a **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Dr. Machado, n.º 86, Centro, CEP n.º 69.020-090, CNPJ (MF) sob o n.º 04.164.794/0001-80, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Dr. **Jamil Seffair**, nomeado residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do Documento de Identidade n.º 32.961 – SESEG/AM e do CPF (MF) n.º 001.134.762-72, nomeado pelo Decreto de 20 de Janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 20.01.03, e tendo em vista a aprovação e ratificação da Dispensa de Licitação consoante Processo n.º 223124/2008, doravante referido por **PROCESSO**, resolvem assinar a presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 223124/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/08-MP/PGJ**

**ASSINATURA DE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem por objeto a aquisição de 2 (duas) assinaturas do Diário Oficial do Estado do Amazonas, para a obtenção dos exemplares no período de 21 de maio de 2008 a 20 maio de 2009, para esta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

À CONTRATANTE é assegurado o direito de, ao seu critério e através de representante designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao presente ajuste e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 223124/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/08-MP/PGJ**

*Parágrafo terceiro.* O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*Parágrafo quarto.* As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento do termo a ser celebrado a CONTRATADA, no decorrer da execução deste, obriga-se a:

- a) Disponibilizar os periódicos publicados;
- b) Comunicar à unidade destinatária qualquer imprevisto, impedindo a disponibilização do mesmo;

*Parágrafo único.* Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Processo n.º 223124/2008 e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 223124/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/08-MP/PGJ**

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos necessários à completa realização do ajuste.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro desta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro.** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, por força deste contrato obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do Chefe da Biblioteca da PGJ-AM, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento após a emissão do empenho, mediante a apresentação da nota fiscal e /ou fatura emitida pela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 223124/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/08-MP/PGJ**

CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

- b) Buscar os periódicos na sede da CONTRATADA.
- c) Verificar a qualidade e conferir a compatibilidade entre as especificações constantes na nota fiscal com as das notas de empenho, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os números que não se adequem às necessárias condições para sua utilização, quando for o caso.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

O valor do presente ajuste é de R\$ 1.430,00 (Hum mil quatrocentos e trinta reais), correspondente a 2 (duas) assinaturas, no valor de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais) a serem pagas em uma única vez, sendo que as despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.091.2501.2094.0001; Natureza da Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0100, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 05.05.08, a Nota de Empenho nº 2008NE00339.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser solicitado à Diretoria de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto e de dados bancários acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 223124/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/08-MP/PGJ**

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal; e
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente será de doze meses, contados da data da celebração deste ajuste, sem nenhuma interrupção e prorrogável a critério da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, até o prazo limite estabelecido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O preço ora contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza durante todo o seu período de vigência, em conformidade com a Lei n.º 9.069, de 29/06/95, após o período de sua vigência, poderá ser reajustado ao término do prazo de contratação. Em sendo renovado, de conformidade com o índice que for fixado pelo Governo Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente acordo poderá ser rescindido, nos termos da lei:

- a) Unilateralmente, por manifestação escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 223124/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/08-MP/PGJ**

- b) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE observará, naquilo que couber, o disposto no art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Ocorrendo descumprimento das obrigações deste acordo por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas a CONTRATADA fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sendo este percentual calculado sobre o valor total da proposta apresentada e descontado do montante devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, a critério do CONTRATANTE, cobrado judicialmente;

**Parágrafo único.** A CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – AUTORIZATIVO LEGAL**

Artigo 24, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93 e Despacho de Dispensa de Licitação no Procedimento Interno n.º 223124/2008, datado de 28.08.08.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 223124/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/08-MP/PGJ**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei n.º 8666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

*Parágrafo primeiro.* A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

*Parágrafo segundo.* A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de seu objeto no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor desta carta (art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL**

O foro do presente acordo é o desta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, ou ainda realizar subcontratação, sem prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 223124/2008 – PGJ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/08-MP/PGJ**

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente ajuste será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, Inciso Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, Cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento dos diários, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PROCESSO N.º 223124/2008 – PGJ**

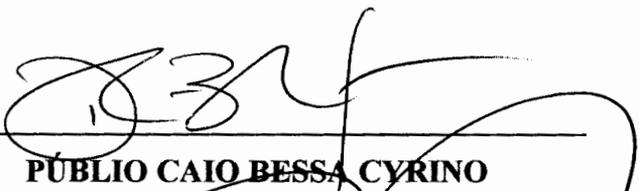
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/08-MP/PGJ**

*Parágrafo segundo.* A CONTRATADA, em cumprimento às Resoluções nº 01/2005 e 07/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não tem como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

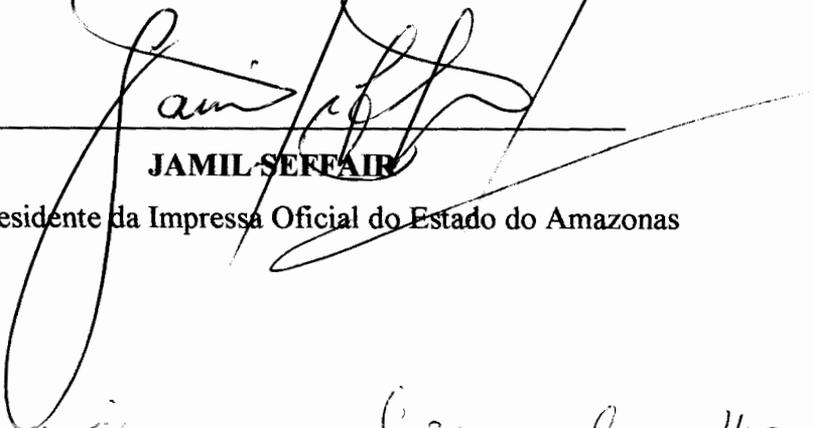
E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 20 de maio de 2008.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**JAMIL SEFFAIR**  
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

**TESTEMUNHAS:**

1. Kátia Renata da Silva  
Nome: KÁTIA RENATA DA SILVA  
RG: 1514664-2  
CPF: 442.562.102-15

2. Cruz Carvalho  
Nome: CRUZA CARVALHO  
RG: 582-162-02  
CPF: 273.772.452-04